CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.leg.br
E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP.
REQUERIMENTO N.º 101/2022.

A edil que este subscreve, vem na forma regimental, após ouvido o Plenário, REQUERER ao chefe do poder Executivo, Exmo. Dr. José Ricardo Mattar, resposta referente ao ofício 369/2022, e por meio deste requerer o cumprimento do anexo VII do estatuto do Magistério Municipal de Igarapava em que fala claramente que o máximo de hora aulas com alunos é 32 horas, (3 ATPC e 13 ATPL totalizando 48 horas aula semanal e 240 mensais.

Percebe-se no portal de transparência funcionários como Marcelo Israel Soares dos Santos, Alexandra Pitta, Maria José Carrer, Ângela Félix, entre outros vários professores acima de 240 horas semanais.

Tem-se concurso em aberto por qual motivo tamanha disparidade? Se só pode atribuir para cada professor 32 aulas?

Solicito a relação de todos os professores do PEB II acima de 240 horas mensais e qual a justificativa se existe um concurso vigente.

Solicita-se a homologação do projeto mediação pela diretoria de Ensino de São Joaquim da Barra.

A senhora Juliana Cornelia de Jesus (Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes) respondeu que o professor Marcelo possui 53 horas aulas atribuídas, fora os ATPCs. Observa-se carga suplementares acima de 90, pois de acordo com a tabela do estatuto a regra é 150 +90= 240, o funcionário Marcelo ultrapassa, e isso se torna errado.

Desta maneira venho solicitar a relação de todos os professores PEB I e PEBII que ultrapassam a carga de 240 horas.

Lembrando que se teve concurso para não existir dobras porque ainda temos substituição no valor de um cargo? Percebe-se com clareza que o professor tem um cargo dele e um cargo de substituição, isso está ilegal perante a lei municipal 049/2016.

Solicita-se a homologação do projeto busca ativa e mediação pela diretoria de ensino, pois sabe-se que tais projetos só podem serem atribuídos após essa homologação.

Carla A. M. Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Sabe-se que o acúmulo não pode ultrapassar 77 horas. Desta maneira respeitando o acúmulo de cargos, pedimos a publicação do acúmulo dos funcionários com dois cargos e com dobra de um no valor da substituição de um cargo.

Qual a justificativa do salário da funcionária Alexsandra Pitta? Ela é vice-diretora? Se não existe tal cargo na Lei de cargos, tem nomeação? Não se nomeia ninguém se o cargo não existe no município.

De acordo com o anexo VII do estatuto do magistério percebe-se que os preenchimentos dos holerites estão errados e que o máximo de uma carga suplementar é de 90 horas.

Certos de que nossas indagações serão respondidas, reitero protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, Igarapava/SP 04 de agosto de 2022.

Carla Adriana Mendonça Prado

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora da C.M. de IGARAPAVA

Protocolo 04/08/22 15:20hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

o, Cultura,
e Lazer

ANEXO VII

Aulas de 50 Minutos			Total de Aulas/Total de Horas		
Com alunos	ATPC	ATPL	Semanal	Mensal	Jornada
32	3	13	48	240	COMPLETA
31	3	13	46	230	
30	3	12	45	225	
29	3	12	44	220	
28	3	11	42	210	
27	2	11	40	200	
26	2	11	39	195	
25	2	11	38	190	
24	2	10	36	180	BÁSICA
23	2	9	34	170	
22	2	9	33	165	
21	2	9	32	160	
20	2	8	30	150	
19	2	7	28	140	INICIAL
18	2	7	27	135	
17	2	7	26	130	
16	2	6	24	120	
15	2	5	23	110	
14	2	5	21	105	
13	2	5	20	100	
12	2	4	18	90	
11	2	3	16	80	
10	2	3	15	75	

Prefeitura Municipal

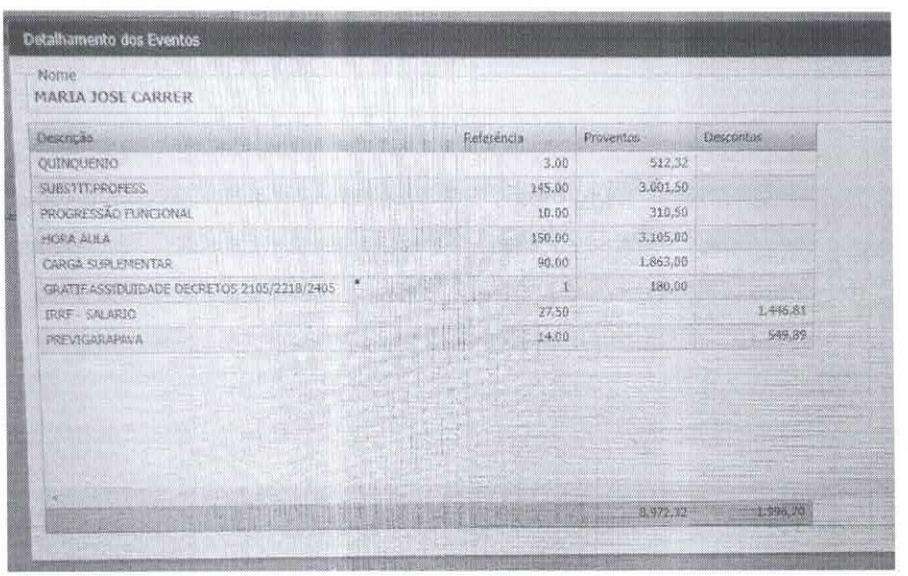
Detalhamento dos Eventos

Nome
MARCELO ISRAEL SOARES DOS SANTOS

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
ADC.NOTURNO 25%	2,00H	10,35	
QUINQUENIO	3,00	465,75	
SUBSTIT.PROFESS.	100,00	2.070,00	
HORA AULA	150,00	3.105,00	
CARGA SUPLEMENTAR	80,00	1.656,00	
GRATIF.ASSIDUIDADE DECRETOS 2105/2218/2405	1	180,00	
IRRF - SALARIO	27,50		999,98

Nota-se que a professora apenas na substituição ganha o valor de um cargo (145 aulas substituídas) qual o acúmulo de cargo para isso? Essa situação não está certa. Qual o horário em que faz a substituição? Para isso precisa de acúmulo. Nota-se também uma carga suplementar de 150 horas, perante os demais professores isso se torna injusto!!!

De acordo com o anexo VII do estatuto do magistério percebe-se que os preenchimentos dos holerites estão errados e que o máximo de uma carga suplementar é de 90 horas.



Detalhamento dos Eventos

Nome
MARIA JOSE CARRER

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
QUINQUENIO	3.00	512,32	
SUBSTIT.PROFESS.	145.00	3.001,50	
PROGRESSÃO FUNCIONAL	10.00	310,50	
HORA AULA	150.00	3.105,00	
CARGA SUPLEMENTAR	90.00	1.863,00	
GRATIF.ASSIDUIDADE DECRETOS 2105/2218/2405	1	180,00	
IRRF - SALARIO	27,50		1.446,81
PREVIGARAPAVA	14.00		549,89
		8.972,32	1.996,70

Sala das Sessões, Igarapava/SP 04 de agosto de 2022.

CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
Vereadora da C.M. de IGARAPAVA